



**EDITAL**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 124/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 721/2026**  
**MODELO DE DISPUTA: ABERTO**  
**DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME/EPP PREFERÊNCIA LOCAL**

**1 – PREÂMBULO**

O Município de Nova Era, torna público, para conhecimento dos interessados, que no **dia 06 de outubro e 2026 às 13:30 horas**, por intermédio do Departamento de Compras, que realizará dispensa eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A dispensa, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor público do Município de Nova Era, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados constante da página eletrônica: [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)

As comunicações referentes a Dispensa Eletrônica serão publicadas no site [www.novaera.mg.gov.br](http://www.novaera.mg.gov.br), na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

**2 - DO OBJETO**

**2.1** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, INCLUINDO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS, BEBIDAS, UTENSÍLIOS, MÃO DE OBRA, TRANSPORTE, MONTAGEM, ORGANIZAÇÃO, ATENDIMENTO E DESMONTAGEM, PARA ATENDIMENTO AO EVENTO “DIA DE RECREAÇÃO PARA IDOSOS”, PROMOVIDO PELO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA, A SER REALIZADO NA FAZENDA DA VARGEM, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, nas condições descritas neste edital.

**3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO (quando for o caso)**

**3.1** – O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/2021, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

**3.2** – O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

**3.3** - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**3.4** – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.



#### **4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**4.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar desta dispensa eletrônica, com fulcro nos artigos 47 e 48, I da LC 123, **SOMENTE, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do site **www.ammlicita.org.br**.

**5.1.1** - Para participação na Dispensa eletrônica, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao **www.ammlicita.org.br** até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início da disputa.

**5.1.2** - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da empresa Licitar Digital, pelo telefone: (31) 3191-7001, chat disponível no site [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br) ou através do e-mail [contato@licitardigital.com.br](mailto:contato@licitardigital.com.br).

##### **5.1.3 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

**5.1.3.1** - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**5.1.3.2** - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.1.3.3** - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do Termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, consórcio<sup>1</sup> em dissolução ou em liquidação;

**5.2** - Visando a economia processual e atendimento do interesse público, caso não sejam credenciados no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, poderá ser admitida a participação de empresas que não se enquadrem como ME/EPP, nos termos do inciso II do art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 2006.

---

<sup>3</sup>[https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/resultado/acordao-completo/\\*/NUMACORDAO%253A2498%2520ANOACORDAO%253A2021/%2520](https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/resultado/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A2498%2520ANOACORDAO%253A2021/%2520)



## **6 – INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**6.1** - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**6.2** - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso da dispensa eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de “dispensa eletrônica”, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**6.3** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**6.4** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**6.5** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.6** - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.7** - Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**6.8** - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no neste edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**6.9** - Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

**6.9.1** - Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

**6.9.2** - Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

**6.9.3** - O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

---

**6.9.4** - O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

### **7 – FASE DE LANCES**

**7.1** - A partir do horário e data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**7.2** - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.2.1** - O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

**7.3** - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.3.1** - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**7.3.2** - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

**7.4** - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**7.5** - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.6** - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**7.7** - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**7.7.1** - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

### **8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**8.1** - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**8.2** - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**8.2.1** - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**8.2.2** - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / [compras@novaera.mg.gov.br](mailto:compras@novaera.mg.gov.br)

---

**8.2.3** - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**8.3** - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**8.3.1** – O fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora, para o e-mail [compras@novaera.mg.gov.br](mailto:compras@novaera.mg.gov.br) ou anexar no sistema [www.ammlicita.gov.br](http://www.ammlicita.gov.br) na forma e prazos descrito abaixo:

**a) Proposta comercial expressa, ajustada ao preço final**, conforme modelo Anexo II ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, **com descrição completa do objeto, indicação do valor unitário e total de cada item do objeto**, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Contratante ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**b)** Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

**8.4** - O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**8.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:**

**8.5.1** - Contiver vícios insanáveis;

**8.5.2** - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**8.5.3** - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**8.5.4** - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.5.5** - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**8.6** - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**8.6.1** - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.7** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.8** - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.9** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 9 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

---

**9.1** – Os documentos para habilitação serão exigidos **APENAS DO LICITANTE VENCEDOR**, após o encerramento da fase de julgamento das propostas, no prazo de 1 (uma) hora, sob pena de inabilitação.

**9.1.1** – É facultado aos licitantes anexarem no chat os documentos para a habilitação quando da apresentação das propostas.

**9.1.2** - Será exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

**9.1.3** -Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

## **9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**9.2.1** – Registro comercial, no caso de empresa individual;

**9.2.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor<sup>2</sup>, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**9.2.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**9.2.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**9.2.5** - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)

**9.2.5.1.** A comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

**9.2.5.2.** O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

## **9.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

**9.3.1** – Comprovante de inscrição no CNPJ

**9.3.2** – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

**9.3.3** – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

---

<sup>2</sup> NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000  
(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

---

**9.3.4** – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**9.3.5** – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**9.3.6** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

**9.3.7** - Alvará Sanitário, Licença Sanitária ou documento equivalente, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente

**Nota:** são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

### **9.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

9.4.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto no documento ou, na sua omissão, acompanhada de prova da data de abertura da licitação, admitindo-se certidões digitais.

9.4.2 - Poderão participar do processo licitatório empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que demonstrada documentação robusta da capacidade econômico-financeira da licitante para suportar os ônus da contratação.

### **9.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.5.1** – Certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.333/21<sup>3</sup>;

### **9.6 - DECLARAÇÕES**

**9.6.1** - **DECLARAÇÃO** do representante legal, observado o disposto no **Anexo III**.

### **9.7 – DOS DOCUMENTOS**

**9.7.1** – Será efetuado consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**9.7.2** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

**a** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**b** - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

---

<sup>3</sup> Art. 88. Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação previstos nesta Lei.

(...)

§ 3º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / [compras@novaera.mg.gov.br](mailto:compras@novaera.mg.gov.br)

**c** - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial<sup>6</sup>;

**d** - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.7.3** - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

**9.7.4** - Em caso de documentos (DECLARAÇÕES) firmados por assinatura digital, deverá ser providenciado pelo licitante a remessa do comprovante/autenticidade da assinatura eletrônica emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI<sup>4</sup>, ou, ainda, deverá ser providenciada a apresentação/envio de mídia contendo o arquivo digital original para verificação/autenticação de conformidade da assinatura com a regulamentação da ICP-Brasil, quando solicitado pelo Pregoeiro.

**9.7.5.** – Caso as declarações sejam assinadas manualmente, poderão ser autenticadas em cartório ou por servidor público competente, mediante cotejo do documento original.

## 10 – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

**10.1** - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da dispensa.

**10.1.1** – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao setor de compras, preferencialmente através de e-mail [compras@novaera.mg.gov.br](mailto:compras@novaera.mg.gov.br) através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Nova Era ou via sistema da dispensa eletrônica [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br).

**10.1.2** – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

**10.1.3** - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa.

**10.1.4** - Havendo intenção de interposição de **recurso** a interessada deverá apresentar razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação do processo;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

## 11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**11.1** - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;

<sup>4</sup> Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil é um serviço gratuito disponibilizado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, disponível em <https://verificador.it.gov.br/>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / [compras@novaera.mg.gov.br](mailto:compras@novaera.mg.gov.br)

---

III - proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a processo.

### 12 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA DISPENSA

**12.1.** O resultado final desta dispensa de valor será publicado no Diário Oficial do Município e no site <http://www.novaera.mg.gov.br/> sendo esta de responsabilidade do Município.

### 13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1** - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

02.08.04.08.241.0801.2112- 3.3.90.39.00 - Ficha 537 - Fonte: 1.759.000.0000

### 14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** – A autoridade competente do Município de Nova Era poderá anular e revogar a presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado.

**14.2** – A apresentação da proposta implica, por parte do interessado, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**14.3** – A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/21.

**14.4** - O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/2021, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

**14.5** – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Nova Era/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.6** – Os casos omissos serão dirimidos com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei complementar 123/06 e suas alterações.

**14.7** - Pela aplicação dos princípios da razoabilidade, formalismo moderado e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a ocorrência de vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços pelos interessados, considerando que as informações necessárias estejam contidas em documentos apresentados, ou tratando-se de mero erro de aritmética, a comissão poderá adotar medidas no sentido de permitir que os licitantes saneiem os vícios, observada a impossibilidade de concessão de tratamento diferenciado, bem como juntada extemporânea de documentos de apresentação obrigatória.

Nova Era, 28 de setembro de 2026.

---

**Autoridade Competente**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, incluindo fornecimento de alimentos, bebidas, utensílios, mão de obra, transporte, montagem, organização, atendimento e desmontagem, para atendimento ao evento **“Dia de Recreação para Idosos”**, promovido pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa, a ser realizado na Fazenda da Vargem.

1.2. A contratação compreende o fornecimento de alimentação para aproximadamente 400 (quatrocentas) pessoas, incluindo idosos, equipe técnica, servidores e pessoal de apoio, durante o período previsto para realização do evento.

1.3. A contratação deverá contemplar todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo gêneros alimentícios, bebidas, utensílios, materiais de consumo, equipamentos necessários à prestação dos serviços, mão de obra, transporte, montagem, desmontagem, limpeza e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à execução.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de alimentação adequada aos participantes do evento **“Dia de Recreação para Idosos”**, proporcionando condições de conforto, bem-estar e acolhimento durante toda a programação.

2.2. O evento constitui ação voltada à promoção do envelhecimento ativo e saudável, à convivência comunitária, à socialização, à valorização da pessoa idosa e ao fortalecimento dos vínculos sociais e comunitários.

2.3. A realização de atividades coletivas de lazer e convivência contribui para a redução do isolamento social, para o fortalecimento dos vínculos e para a melhoria da qualidade de vida dos participantes.

2.4. Dessa forma, o fornecimento de alimentação adequada, em quantidade suficiente e observando as condições de higiene e segurança alimentar, mostra-se necessário para garantir a adequada realização do evento e o atendimento dos participantes durante o período programado.

**3. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. A empresa contratada deverá fornecer os alimentos, bebidas e serviços abaixo especificados, observando as quantidades, características e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**3.1.1. Café da manhã**

| <b>Item</b>      | <b>Quantidade</b> |
|------------------|-------------------|
| Mini pães de sal | 400 unidades      |
| Doces            | 400 unidades      |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG**

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

|                                      |           |
|--------------------------------------|-----------|
| Queijo mussarela                     | 18 kg     |
| Queijo fresco                        | 25 kg     |
| Broa de fubá                         | 25 kg     |
| Broa de fubá sem açúcar              | 5 kg      |
| Frutas – melancia, mamão e manga     | 96 kg     |
| Café                                 | 60 litros |
| Leite                                | 50 litros |
| Chá – camomila, erva-doce e cidreira | 35 litros |

3.1.2. Os alimentos deverão ser fornecidos em condições adequadas de consumo, observando-se as normas sanitárias aplicáveis e as boas práticas de manipulação de alimentos.

**3.1.3. Almoço**

| Item                                                                                  | Quantidade |
|---------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Arroz                                                                                 | 60 kg      |
| Feijão com bacon e linguiçinha                                                        | 72 kg      |
| Pernil ao molho madeira                                                               | 50 kg      |
| Coxa e sobrecoxa de frango assadas                                                    | 60 kg      |
| Salada tropical – alfaces crespa e americana, tomate-cereja, cenoura cozida e palmito | 40 kg      |
| Suco – sabores variados                                                               | 160 litros |
| Refrigerante                                                                          | 120 litros |

3.1.4. Os sucos deverão ser disponibilizados em sabores variados, dentre os seguintes: **manga, abacaxi, uva, caju, pêssego e goiaba.**

**3.1.5. Sobremesa**

| Item                                                | Quantidade   |
|-----------------------------------------------------|--------------|
| Mousse de maracujá e limão, servido individualmente | 450 unidades |

3.1.6. A sobremesa deverá ser fornecida em porções individuais, devidamente acondicionadas e mantidas em condições adequadas de temperatura e conservação até o momento do serviço.

**3.1.7. Lanche da tarde**

| Item                 | Quantidade |
|----------------------|------------|
| Pão de queijo        | 45 kg      |
| Bolo de cenoura      | 40 kg      |
| Bolo de laranja      | 20 kg      |
| Biscoito de polvilho | 15 kg      |
| Café                 | 40 litros  |
| Suco                 | 80 litros  |



### **3.2. DOS SERVIÇOS INCLUSOS**

3.2.1. A contratada deverá fornecer, sem custos adicionais para o Município, todos os materiais, equipamentos, utensílios e serviços necessários à adequada execução do objeto, incluindo, no mínimo:

- a) pratos, copos, xícaras, talheres e demais utensílios necessários;
- b) guardanapos e materiais de consumo;
- c) toalhas de mesa e demais materiais necessários à organização das mesas;
- d) recipientes e equipamentos adequados para acondicionamento, conservação e disponibilização dos alimentos e bebidas;
- e) equipe necessária à execução dos serviços, incluindo cozinheiros, garçons, auxiliares e demais profissionais necessários;
- f) transporte dos alimentos, bebidas, utensílios, equipamentos e materiais até o local do evento;
- g) montagem e organização da estrutura necessária para o serviço de alimentação;
- h) reposição dos alimentos e bebidas durante os períodos de serviço, quando necessário;
- i) desmontagem da estrutura utilizada após o encerramento dos serviços;
- j) recolhimento dos utensílios e materiais utilizados;
- k) limpeza e higienização do espaço utilizado para a prestação dos serviços, deixando-o em condições adequadas após o encerramento.

3.2.2. Todos os alimentos deverão ser preparados, transportados, armazenados e servidos em conformidade com as normas sanitárias vigentes e com as boas práticas de manipulação de alimentos.

3.2.3. A contratada deverá disponibilizar equipe em número suficiente para garantir o atendimento adequado e contínuo aos participantes, evitando filas excessivas e assegurando a adequada reposição dos alimentos e bebidas.

### **4. DO PÚBLICO ESTIMADO**

4.1. O público estimado para o evento é de aproximadamente 400 (quatrocentas) pessoas, compreendendo idosos, equipe técnica, servidores e pessoal de apoio.

4.2. As quantidades estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser suficientes para atender ao público estimado durante toda a programação do evento.

### **5. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE EXECUÇÃO**

5.1. **Local:** Fazenda da Vargem – Rodovia MG-120.



5.2. **Data prevista:** 16 de outubro de 2026.

5.3. **Horário do evento:** das 8h às 17h.

5.4. A contratada deverá realizar a montagem da estrutura e disponibilizar sua equipe com antecedência suficiente para que o serviço esteja integralmente preparado antes do início da programação.

5.5. Os horários específicos para montagem, disponibilização do café da manhã, almoço e lanche da tarde serão definidos pela Administração e comunicados previamente à contratada.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

6.1. A contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações deste Termo de Referência, observando as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis.

6.2. Todos os alimentos deverão ser preparados e fornecidos em condições adequadas de higiene, conservação, temperatura, qualidade e quantidade.

6.3. É responsabilidade da contratada adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos alimentos desde o preparo até o momento do consumo.

6.4. A equipe disponibilizada deverá estar devidamente uniformizada, identificada e apta ao desempenho das atividades.

6.5. Os profissionais deverão manter postura cordial, respeitosa e adequada no atendimento aos participantes, especialmente considerando que o público predominante será composto por pessoas idosas.

6.6. A contratada deverá providenciar todos os equipamentos, utensílios e materiais necessários à execução dos serviços, não sendo admitida a alegação de ausência de equipamentos ou materiais para justificar eventual interrupção ou deficiência na prestação.

6.7. A contratada deverá realizar, previamente à execução, visita técnica ao local, caso entenda necessária para conhecimento das condições de acesso, espaço disponível, infraestrutura e logística para prestação dos serviços.

6.8. Eventuais necessidades relacionadas à infraestrutura do local deverão ser previamente comunicadas à Administração.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da contratada:

a) executar integralmente o objeto contratado, observando as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência;

b) fornecer alimentos e bebidas de primeira qualidade, próprios para consumo e em condições adequadas de higiene e conservação;



- c) responsabilizar-se pelo preparo, acondicionamento, transporte, conservação e disponibilização dos alimentos;
- d) disponibilizar profissionais em quantidade suficiente para a adequada execução dos serviços;
- e) manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados;
- f) fornecer todos os utensílios, equipamentos e materiais necessários à execução do serviço;
- g) responsabilizar-se pelo transporte de todos os materiais, alimentos, bebidas e equipamentos até o local do evento;
- h) realizar a montagem e desmontagem da estrutura necessária à prestação dos serviços;
- i) manter a regularidade e qualidade do serviço durante todo o período do evento;
- j) providenciar a reposição dos alimentos e bebidas sempre que necessário;
- k) cumprir as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis;
- l) responsabilizar-se integralmente por seus empregados e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;
- m) reparar ou substituir, às suas expensas, qualquer alimento, material ou serviço que apresente inadequação ou desconformidade com as especificações estabelecidas;
- n) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto;
- o) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- p) responsabilizar-se por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços;
- q) realizar a limpeza e organização do espaço utilizado após o término dos serviços.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do Município:

- a) fornecer à contratada as informações necessárias à adequada execução dos serviços;
- b) comunicar previamente eventuais alterações relacionadas à data, horário ou programação do evento;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- d) prestar os esclarecimentos necessários à contratada para o adequado cumprimento do objeto;



e) efetuar o pagamento devido após o regular cumprimento do objeto e o correspondente atesto da fiscalização.

## **9. DO VALOR ESTIMADO**

9.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 38.668,41 (trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos) e foi definido mediante pesquisa de preços realizada nos termos da legislação aplicável, integrando os autos do processo de contratação.

9.2. No preço contratado estão incluídos todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, alimentação, equipamentos, utensílios, materiais, mão de obra, montagem, desmontagem, limpeza e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços.

## **10. DA FONTE DE RECURSOS**

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Dotação:** 02.08.04.08.241.0801.2112.3.3.90.39.00

**Ficha:** 609

**Fonte:** 1.500.000.0000

## **11. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

11.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores Karine Lemos Gouveia e Verônica Bueno Silva, designados para essa finalidade pela Administração.

11.2. Compete à fiscalização acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das especificações, quantidades, horários e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como registrar eventuais ocorrências.

11.3. A fiscalização poderá solicitar a correção ou substituição de alimentos, materiais ou serviços que estejam em desacordo com as especificações contratadas, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

11.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

11.5. O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação do efetivo cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **12. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

12.1. O objeto será recebido após a conclusão dos serviços e mediante verificação, pela fiscalização, de que foram cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000  
(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

---

12.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias uteis, após a execução do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e após o atesto da fiscalização, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

### **13. DA VIGÊNCIA**

13.1. A vigência da contratação deverá compreender o período necessário à execução integral do objeto, incluindo as atividades preparatórias, a realização do evento e as obrigações posteriores decorrentes da prestação dos serviços, observados os prazos estabelecidos no instrumento de contratação.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A contratada deverá executar os serviços com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à higiene, manipulação, conservação, transporte e fornecimento de alimentos.

14.2. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observada a legislação aplicável à contratação.

14.3. Este Termo de Referência integra a instrução do processo de contratação e servirá de base para a definição das condições de execução, fiscalização, recebimento e pagamento do objeto.

Nova Era/MG, 28 de setembro de 2026.



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

| <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Valor total</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, INCLUINDO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS, BEBIDAS, UTENSÍLIOS, MÃO DE OBRA, TRANSPORTE, MONTAGEM, ORGANIZAÇÃO, ATENDIMENTO E DESMONTAGEM, PARA ATENDIMENTO AO EVENTO “DIA DE RECREAÇÃO PARA IDOSOS”, PROMOVIDO PELO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA, A SER REALIZADO NA FAZENDA DA VARGEM, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL |                    |



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem **DECLARAR** sob as penas da Lei:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade dos preços ofertados, assumindo como firmes e verdadeiros;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se for o caso).
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura de São Joaquim de Bicas que impossibilite a participação no referido Processo de dispensa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

---

Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



**ANEXO IV**  
**MINUTA DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº /2026**

**CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA - MG**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na, ..... neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ..... denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO:**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato designada **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:**

O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Dispensa nº 123/2026, do dia ...../...../2026, julgado em ...../...../2026 e homologado em ...../...../2026, regido pelo disposto na Lei nº 14.133 de 01/04/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, INCLUINDO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS, BEBIDAS, UTENSÍLIOS, MÃO DE OBRA, TRANSPORTE, MONTAGEM, ORGANIZAÇÃO, ATENDIMENTO E DESMONTAGEM, PARA ATENDIMENTO AO EVENTO “DIA DE RECREAÇÃO PARA IDOSOS”, PROMOVIDO PELO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA, A SER REALIZADO NA FAZENDA DA VARGEM, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, nas condições descritas no anexo I (termo de referência), e da Proposta da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO**

**3.1.** O presente Contrato terá validade de 01 mês a contar da data da sua assinatura.

**3.2.** A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO**

**4.1.** A contratante pagará à contratada o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Parágrafo Primeiro - Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis, salvo mudança na política econômica, que venha prejudicar o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, devidamente comprovado, através da revisão da memória de cálculo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO**

Os serviços ora contratados deverão ser executados de acordo com especificações/normas estabelecidas no anexo I - Especificações Técnicas deste edital.



#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**6.1.** O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após à prestação do serviço, mediante da nota fiscal e boleto bancário, devidamente atestados pelo servidor ou Comissão encarregados do recebimento, informando que a prestação do serviço foi feita de acordo com as exigências das Especificações Técnicas.

**6.2** A Nota Fiscal/Fatura de quaisquer prestadores de serviços será emitida em nome da Prefeitura Municipal de Nova Era - MG, e entregue aos cuidados da contratada para faturamento.

**6.3** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em moeda corrente do país, isenta de erros.

**6.4** A prestadora de serviços deverá discriminar em sua Nota Fiscal/Fatura o nome e o número da Nota Fiscal/Fatura do contratado, bem como a discriminação dos serviços prestados.

**6.5** O faturamento deverá vir acompanhado:

- a) do comprovante da prestação de serviços;
- b) da Nota Fiscal/Fatura do prestador de serviço com a discriminação obrigatória do período da prestação de serviços;
- c) da autorização devidamente assinada pelo servidor responsável;
- d) do Termo de Aceitação de Serviço assinado pelo servidor responsável.

**6.6** Nos casos dos serviços não estarem de acordo com as especificações técnicas e demais exigências da PREFEITURA, fica ela desde já autorizada a reter o respectivo pagamento, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas.

**6.7** Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal.

**6.8** Dos pagamentos devidos ao prestador de serviço, serão descontados os valores de multa ou eventuais débitos daquela para com a administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

**6.9** Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses.

**6.10** Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

**6.11** A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS**

**7.1.** No preço do objeto licitado incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

#### **CLAUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **I - DA CONTRATANTE:**

- 1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à Contratada;
- 1.2. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste Contrato;
- 1.3. Efetuar, com pontualidade, o pagamento à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

1.4. Promover, através de seu representante, a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento do contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados;

1.5. Designar funcionário para acompanhar a execução do objeto deste contrato;

1.6. Avaliar os profissionais envolvidos na prestação dos serviços, inclusive solicitar sua substituição, quando o mesmo não atender as necessidades da contratante.

### **II - DA CONTRATADA:**

2.1. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho da Contratante;

2.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

2.3. Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;

2.4. Indicar representante para manter contato com a Contratante em caso de necessidade de esclarecer dúvidas de quaisquer naturezas;

2.5. Comunicar, por escrito e imediatamente à Contratante, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste Contrato;

2.6. Cumprir todas as exigências constantes no Termo de Referência (Anexo I).

### **CLÁUSULA NONA – PENALIDADES**

**9.1** Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 156 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Nova Era - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

**9.2** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**9.3** A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Nova Era - MG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.



**9.4** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

**9.5** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**9.6** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DECIMA - RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido nas formas definidas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ORÇAMENTO**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão as seguintes dotações orçamentárias e fontes de recurso: 02.08.04.08.241.0801.2112.3.3.90.39.00 - Ficha 609 - Fonte: 1.500.000.0000

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

**12.1** Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis.

**12.2** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO**

**13.1.** A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no DOM – Diário Oficial Eletrônico do Município Nova Era - MG, sendo esta de responsabilidade do contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO**

**14.1** Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124 da Lei na 14.133/21, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES**

**15.1.** O Contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**15.2.** O Contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

**15.3.** O regime jurídico deste Contrato administrativo é instituído pela Lei 14.133/2021.

**15.4.** Fica eleito o FORO da Comarca de Nova Era - MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

**15.5.** E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG**  
Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000  
(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

---

Nova Era - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Txai Silva Costa**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Verônica Bueno Silva

\_\_\_\_\_  
Karine Lemos Gouveia